



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

A
Estevam Húngaro Calvo Filho
Secretaria Municipal de Administração.
Sorriso - MT

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos pelo presente, solicitar a vossa senhoria, para que disponibilize junto a documentação do processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2019, Nota Explicativa a fim de esclarecer a todas as empresas interessadas quais serão os critérios de julgamento da Capacidade técnica das empresas, em especial, no que se refere as exigências dos serviços 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9.

Esclarecemos que, considerando que os serviços supracitados requerem o mesmo equipamento de instalação, mesmo conhecimento técnico dos profissionais que executarão tal serviço, divergindo somente o diâmetro do tubo de concreto a ser utilizado, na fase de julgamento da Qualificação técnica, serão considerados os atestados apresentados com os quantitativos mínimos de forma individualizada(conforme edital) ou a soma de todos eles em um único item, isto é, serão aceitos atestados que contenham o mínimo de 1.880 metros de apenas um dos *SERVIÇOS DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS*.

Porém, reiteramos que é de fundamental importância exigir referida capacidade mínima, tendo em vista que este serviço é de grande relevância para a execução adequada da obra.

Atenciosamente,

Sorriso – MT, 08 de outubro de 2019.


Lúcia Mara Alves
Engenheira Civil – CREA 140674205-8
Secretaria Municipal da Cidade